



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo administrativo nº 2221/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Data da realização: 03/08/2015.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008** e **Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina a licitação, este edital possui termo de referência, que faz parte integrante desta peça identificado como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- 3.2.8. reunidas em consórcio.

3.3. As microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 382.261,34 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015 e correspondentes do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.105, de 13/12/01;
- 6.1.9. Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e
- 6.1.10. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2015
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2015
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

8.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas encaminhadas via postal e que forem entregues por agente da ECT após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total por produto e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. A(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) cotado(s);

9.4.4. O prazo/condições de garantia do(s) produto(s) cotado(s), mínimo de 12 meses;

9.4.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.

9.4.6. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Por se tratar de um pregão com muitos itens, e visando a facilidade no lançamento do sistema da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, além da apresentação da proposta financeira impressa, **(obrigatória)** as licitantes poderão apresentar a proposta em formato eletrônico, através de **CD**, conforme arquivo padronizado, disponibilizado aos licitantes por meio de “download” no Portal Institucional da Prefeitura www.cordeirópolis.sp.gov.br no link Licitações.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.6. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrangem todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujas pesquisas tenham sido realizadas em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1.** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item / total / global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

vedada a alteração de *marca e fabricante* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.105/01, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Cordeirópolis**.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.105/01 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.105/01.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco do Brasil S.A.**

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as carac-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

terísticas dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **17.2**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Educação** de Cordeirópolis.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela es-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

pecializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 13 de julho de 2015.

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão nº 42/2015.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO Apontador para lápis retangular em plástico rígido com lamina de aço temperado de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem, com deposito que se encaixa no apontador, com design ergonômico com 2 tipos de furos (regular e jumbo).	3.600	UNID
2.	AQUARELA 12 CORES Estojo plástico com pincel Cores miscíveis com ótimo efeito de luz, sombra e transparência. 12 pastilhas de cores	300	EST.
3.	BARBANTE 250G. AMARELO Barbante de algodão, rolo 250g, cor amarelo.	32	ROL
4.	BARBANTE 250G. AZUL Barbante de algodão, rolo 250g, cor azul.	32	ROL
5.	BARBANTE 250G. CRU Barbante de algodão, rolo 250g.	32	ROL
6.	BARBANTE 250G. LARANJA Barbante de algodão, rolo 250g, cor laranja.	32	ROL
7.	BARBANTE 250G. VERDE Barbante de algodão, rolo 250g, cor verde.	32	ROL
8.	BARBANTE 250 G. VERMELHO Barbante de algodão, rolo 250g, cor vermelho.	32	ROL
9.	BLOCO A3 PARA DESENHO COM 20 FOLHAS Folha branca, formato 420 x 297mm bloco liso e branco com 20 folhas cada	900	BLO
10.	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE Apaga escrita a lápis e lapiseira para qualquer gradação de grafite	3.600	UNID
11.	BROCAL AMARELO PACOTE 1 KG	38	PCT
12.	BROCAL AZUL PACOTE 1 KG	38	PCT
13.	BROCAL PRATA PACOTE 1 KG	38	PCT
14.	BROCAL VERDE PACOTE 1 KG	38	PCT
15.	BROCAL VERMELHO PACOTE 1 KG	38	PCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

16.	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA Caderno costurado com capa dura em 01 cor com 96 folhas e gramatura 56g/m2 com pauta. Em acordo com a NBR 6045. Dimensões mínimas 200 mm Largura x 280 mm altura, mínimo de 27 pautas. Com cabeçalho e rodapé contendo linhas coincidentes em ambas as faces. Produzido conforme norma da ABNT e Certificação do Inmetro.	9.000	UNID
17.	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS ESPIRAL Caderno de desenho; espiral, arame galvanizado de 0,9 a 1,1 mm; de formato (200 x 275)mm(grande); capa em 4 cores, pesando 230g/m2; com 96 folhas; em folha de seda; folha do caderno com 63g/m2; norma NBR nr.6046 e 15732 de 2009	1.600	UNID
18.	CADERNO QUADRICULADO 1 cm 50 FOLHAS Especificações: Capa dura, 50 folhas quadriculadas 7 x 7 mm; Dimensões 200 mm x 275 mm	600	UNID
19.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno totalmente transparente sextavado e com suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampacilip ventilada capacidade de 1500 metros de escrita NBR 4373 conforme ABNT.	5.000	UNID
20.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno totalmente transparente sextavado e com suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampacilip ventilada capacidade de 1500 metros de escrita NBR 4373 conforme ABNT.	3.000	UNID
21.	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES BRILHANTES Ponta 2,0 mm grande reservatório de tinta composição: ponta de poliéster, resinas plásticas tinta atóxica a base de água tampa anti-asfixiante	1.400	EST
22.	CANETA PARA RETRO-PROJETOR AZUL 2,0 mm Com tinta a base de álcool com ponta de 2,0 mm em poliéster, corpo em polipropileno, tinta permanente na cor azul.	200	UNID
23.	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PRETA 2,0 mm Com tinta a base de álcool com ponta de 2,0 mm em poliéster, corpo em polipropileno, tinta permanente na cor preta.	200	UNID
24.	CANETA PARA RETRO-PROJETOR VERMELHA 2,0 mm Para escrita em acetato, PVC e poliéster tinta a base de álcool.	200	UNID
25.	CARTOLINA BRANCA 50 X 60 cm 240G/M² Cartolina na cor branca, pesando 240g/m2, rigidez taber longitudinal >55 GF x CM TRANSVERSAL > 35 GF X CM MEDINDO 50 X 60 cm, conforme norma TAPPI 489.	7.000	PÇ
26.	CLIPS 3/0 500G Formato paralelo, fabricado com arame em aço niquelado numero 3.0 pacote com 500gr, contendo razão social e CNPJ do fabricante impresso no pacote.	50	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

27.	COLA BRANCA 90 GR LIQUIDA Líquida em emulsão, composta por acetato de polivinila, em solução alcoólica, em tubos de 90 gr, lavável, não tóxica, com bico regulador de abertura, de média viscosidade, secagem normal.	6.000	UNID
28.	COLA COLORIDA COM 6 UNID. Com gliter atóxica, embalada por frasco plástico e cada frasco possui 25g. Lavável e Atóxica.	550	PCT
29.	COLA COM GLITER CAIXA COM 6 CORES Cola c/ gliter - composta por acetato de polivinila solúvel em água, lavável, não tóxica, indicada para fazer colagens e pintar sobre papel e cartolina. Cores sortidas.	550	CX
30.	COLA PARA LANTEJOULA	60	UNID
31.	COMPASSO DE METAL Com tira linha D-615	600	PÇ
32.	ENVELOPE 23 X 16 AMARELO Envelope na cor amarelo, em papel Kraft, gramatura 80/m2, tipo saco, sem impressão, medindo 23 x 16 com aba.	1.700	UNID
33.	ENVELOPE BRANCO M 160 X 115. Em papel Kraft 75 gr. Sem impressão. Medindo 160 mm largura X 115 mm altura com aba.	500	UNID
34.	ENVELOPE SACO BRANCO 24 X 34. Envelope na cor branca, em papel off-set, pesando 90 g/m2, tipo saco, sem impressão, medindo 240 x 340 mm (largura x altura), com aba.	500	UNID
35.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR ROSA	46	PÇ
36.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR AMARELO	46	PÇ
37.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR AZUL	46	PÇ
38.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR LARANJA	46	PÇ
39.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR LILAS	46	PÇ
40.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR MARROM	46	PÇ
41.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR PRETO	46	PÇ
42.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR VERDE	46	PÇ
43.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR VERMELHO	46	PÇ
44.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 mm X 30 m Fita adesiva de papelaria em polipropileno medindo 12 mm x 30 m incolor. Validade mínima de 1 ano.	100	UNID
45.	FITA ADESIVA 50 mm X 50 m Fita adesiva de papelaria, crepe medindo 50mm x 50m, na cor branca	102	UNID
46.	FITA CREPE 25 mm X 50 m	102	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

47.	FITA POLIPROPILENO ROLO 12 mm X 50 m Fita para fechamento, dorso em filme de polipropileno biorientado de 0,25mm de espessura, tratado, coberto com um adesivo a base de borracha de resina sintética.	172	UNID
48.	FITA POLIPROPILENO AMARELO	172	UNID
49.	FITA POLIPROPILENO AZUL	172	UNID
50.	FITA POLIPROPILENO VERMELHO	172	UNID
51.	FITILHO COLORIDO ROLO 50 METROS	100	ROL
52.	FOLHA DE LINGUAGEM COM PAUTA Descrição: Folha de Linguagem pautada Contem: 50 folhas Tamanho: 20x20	12.000	UNID
53.	FOLHA QUADRICULADA 0,5 cm	500	UNID
54.	GIZ DE CERA 15 CORES Giz de cera - para desenho em papel, cores mistas, tipo curto, no formato redondo, medindo 11 mm X 55 mm (diâmetro X comprimento) composição básica de ceras e/ pigmentos orgânicos, produto atóxico e antialérgico, devendo estar em conformidade com a norma ABNT - NBR NM 300. Caixa com 15 unidades.	1.160	UNID
55.	GLITER EM PÓ AMARELO Pote com 100 gramas	58	POTE
56.	GLITER EM PÓ AZUL Pote com 100 gramas	58	POTE
57.	GLITER EM PÓ VERDE Pote com 100 gramas	58	POTE
58.	GLITER EM PÓ VERMELHO Pote com 100 gramas	58	POTE
59.	GRAMPO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES Grampo para grampeador n 23/10, em aço galvanizado, prateado.	150	CX
60.	GRAMPO 26/6 Para grampeador contendo 5.000 unidades galvanizadas de zinco, com pontas cortantes.	150	CX
61.	GUACHE 250 ml AMARELO	104	POTE
62.	GUACHE 250 ml AZUL	104	POTE
63.	GUACHE 250 ml BRANCO	104	POTE
64.	GUACHE 250 ml LARANJA	104	POTE
65.	GUACHE 250 ml MARROM	104	POTE
66.	GUACHE 250 ml PRETO	104	POTE
67.	GUACHE 250 ml ROXO	104	POTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

68.	GUACHE 250 ml VERDE	104	POTE
69.	GUACHE 250 ml VERMELHO	104	POTE
70.	LANTEJOLA CORES VARIADAS Nas cores: verde, vermelho, ouro, prata numero 6 peso liquido: 1 grama embalagem com 10 pacotes.	1.660	UNID
71.	LÁPIS DE COR 12 CORES Aquarelável 12 cores, formato redondo, medindo 170 mm, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados conforme Norma Européia EM 71/3.	6.000	CX
72.	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES Lápis de cor jumbo triangular decorado, Estojo com 12 cores. Formato jumbo: ideal para mãozinhas pequenas. Acabamento decorado ou envernizado.	600	CX
73.	LÁPIS PRETO 6B	300	UNID
74.	LÁPIS PRETO Nº 2 Corpo em madeira na cor preta envernizado no formato sextavado, matéria da carga mina grafite n2b medindo 175mm, nome do fabricante gravado no lápis e que seja de madeira reflorestada.	10.600	UNID
75.	LÍQUIDO CORRETIVO 18 ml Base aquosa, dispersantes e dióxido de titânio secagem rápida, não inflamável. Aplicação, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco com 18 ml.	100	UNID
76.	LIVRO ATA 100 FOLHAS Medindo 205x305 mm, vertical; capa pesando 1250g/m²; revestida com papel Kraft, pesando 80g/m²; na cor preta; com 100 folhas, numeradas; papel off-set pesando 56g/m².	84	UNID
77.	LIXA D'ÁGUA Nº 100	110	UNID
78.	LIXA D'ÁGUA Nº 80 Folha medindo: 225 x 275 mm. Composição: oxido de alumínio/costado, adesivos e grãos abrasivos.	60	FL
79.	MASSA PARA MODELAR 06 CORES Massa de modelar; composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 6 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR – 11.786, certificado pelo Inmetro	3.000	UNID
80.	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 50 UNIDADES Espeto de madeira para churrasco, comprimento aproximado 30cm.	270	PCT
81.	PALITO DE SORVETE PACOTE COM 100 UNIDADES Palito natural para sorvete com ponta redonda. Madeira de reflorestamento.	1.200	PCT
82.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS Pacote com 50 folhas. Cores: amarela, vermelha, azul, verde, preto	158	PCT
83.	PAPEL CARTÃO BRILHANTE AMARELO 65 X 48 cm	320	FL
84.	PAPEL CARTÃO BRILHANTE AZUL ROYAL 65 X 48 cm	320	FL
85.	PAPEL CARTÃO BRILHANTE VERDE BANDEIRA 65 X 48 cm	320	FL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

86.	PAPEL CARTÃO BRILHANTE VERMELHO 65 X 48 cm	320	FL
87.	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS Nas cores: vermelho, amarelo, azul e verde folha grande e resistente. Tamanho 85 x 100.	120	FL
88.	PAPEL COLOR SET AMARELO CÍTRICO 65 X 48 cm	320	FL
89.	PAPEL COLOR SET LARANJA 65 X 48 cm	320	FL
90.	PAPEL COLOR SET LILÁS 65 X 48 cm	320	FL
91.	PAPEL COLOR SET ROSA 65 X 48 cm	320	FL
92.	PAPEL COLOR SET AZUL TURQUESA 65 X 48 cm	320	FL
93.	PAPEL COLOR SET VERDE BANDEIRA 65 X 48 cm	320	FL
94.	PAPEL COLOR SET VERDE CLARO CÍTRICO 65 X 48 cm	320	FL
95.	PAPEL COLOR SET VERMELHO 65 X 48 cm	320	FL
96.	PAPEL CREPOM AMARELO ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL
97.	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL
98.	PAPEL CREPOM LARANJA ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL
99.	PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL
100.	PAPEL CREPOM VERMELHO ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL
101.	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS Dimensões: 48 x 60 cm 18 g/m ²	720	FL
102.	PAPEL DOBRADURA AMARELO 65 X 48 cm	770	UNID
103.	PAPEL DOBRADURA AZUL ESCURO 65 X 48 cm	770	UNID
104.	PAPEL DOBRADURA LARANJA 65 X 48 cm	770	UNID
105.	PAPEL DOBRADURA MARROM 65 X 48 cm	770	UNID
106.	PAPEL DOBRADURA VERMELHO 65 X 48 cm	770	UNID
107.	PAPEL DOBRADURA VERDE BANDEIRA 65 X 48 cm	770	UNID
108.	PAPEL HECTOGRÁFICO H 85 Caixa com 100 unidades	27	CX
109.	PAPEL LAMINADO AZUL 65 X 48 cm	60	FL
110.	PAPEL LAMINADO PRATA 65 X 48 cm	60	FL
111.	PAPEL LAMINADO VERDE 65 X 48 cm	60	FL
112.	PAPEL LAMINADO VERMELHO 65 X 48 cm	60	FL
113.	PAPEL SULFITE 60 Sulfite 60 no formato A4; medindo 210 x 297 mm; na cor branca, gramatura 180g/m ² .	18.000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

114.	PAPEL SULFITE COLORIDO PACOTE COM 500 FOLHAS Papel sulfite 75g 210x297 A4 colorido pacote contendo 500 folhas.	90.000	FL
115.	PASTA AZ OFICIO LARGA Registrador para papeis - Pasta AZ Ofício Larga confeccionada em polipropileno, lombada larga(70mm), tamanho ofício, com visor transparente no lombo, com etiqueta dupla face, alavanca cromada com presilha com mecanismo de alta precisão, visor em PP. transparente no lombo, cantoneiras inferiores de proteção para evitar cantos vivos e rebarbas, olhal niquelado, mecanismo especial de segurança, tiporado e sulco trava de fechamento na capa, na cor preta.	160	PÇ
116.	PASTA POLIONDA 5.5 Pasta tipo polionda c/abas e elástico 226x315(alt. x larg.) lombo de 5,5 cm, cores diversas; confeccionada em polipropileno. Pacote com 5 Unidades.	500	UNID
117.	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA Revestida em filme (plastificada) e marmorizada em cartão timbó, com gramatura de 336g e espessura de 0,30mm, possuindo 04 ponteiros plásticos na cor preta, com 02 arames 402 mm BTC (baixo teor de carbono), ponteiros fixadas com 03 ilhoses metálicos, 01 visor plástico transparente com 01 etiqueta branca, 01 grampo trilho metálico.	900	UNID
118.	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO Pasta com elástico confeccionado em polipropileno; formato A3 transparente; unidade.	2.000	UNID
119.	PINCEL CHATO Nº 10	600	UNID
120.	PINCEL CHATO Nº 22	300	UNID
121.	PINTURA A DEDO 6 CORES 30 ml Descrição: - Tinta lavável; - Atóxico; - Frasco resistente com tampa com rosca e abertura larga.	1.000	CX
122.	RÉGUA 30 cm CRISTAL De Poliestireno com apoio para dedos com um furo, alta resistência, alta precisão, com escala em milímetro em baixo relevo, borda chanfrada na cor cristal (transparente). Em embalagem plástica individual lacrada.	3.000	UNID
123.	SACO PLÁSTICO 4 FUROS GROSSO Tamanho ofício caixa com 500 unidades	30	CX
124.	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX Tesoura multiuso-tamanho pequeno, lamina em aço inoxidável cromado, medindo 12 cm, com cabo de polipropileno, formato anatômico, na cor preta, certificado do INMETRO.	3.000	UNID
125.	TINTA PARA CARIMBO 25 ml PRETO Tinta para carimbo a base de água e glicol e corantes orgânicos, na cor preta embalagem sem rotulo, dados do produto impresso no próprio frasco, c/ 25ml.	22	UNID

Cordeirópolis, 13 de julho de 2015.

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão nº 42/2015.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão nº 42/2015.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão nº 42/2015.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:		Fax:
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca e Modelo	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1.	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO	3.600	UNID			
2.	AQUARELA 12 CORES	300	EST.			
3.	BARBANTE 250G. AMARELO	32	ROL			
4.	BARBANTE 250G. AZUL	32	ROL			
5.	BARBANTE 250G. CRU	32	ROL			
6.	BARBANTE 250G. LARANJA	32	ROL			
7.	BARBANTE 250G. VERDE	32	ROL			
8.	BARBANTE 250 G. VERMELHO	32	ROL			
9.	BLOCO A3 PARA DESENHO COM 20 FOLHAS	900	BLO			
10.	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE	3.600	UNID			
11.	BROCAL AMARELO PACOTE 1 KG	38	PCT			
12.	BROCAL AZUL PACOTE 1 KG	38	PCT			
13.	BROCAL PRATA PACOTE 1 KG	38	PCT			
14.	BROCAL VERDE PACOTE 1 KG	38	PCT			
15.	BROCAL VERMELHO PACOTE 1 KG	38	PCT			
16.	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA	9.000	UNID			
17.	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS ESPIRAL	1.600	UNID			
18.	CADERNO QUADRICULADO 1 cm 50 FOLHAS	600	UNID			
19.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	5.000	UNID			
20.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	3.000	UNID			
21.	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES BRILHANTES	1.400	EST			
22.	CANETA PARA RETRO-PROJETOR AZUL 2,0 mm	200	UNID			
23.	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PRETA 2,0 mm	200	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

24.	CANETA PARA RETRO-PROJETOR VERMELHA 2,0 mm	200	UNID			
25.	CARTOLINA BRANCA 50 X 60 cm 240G/M²	7.000	PÇ			
26.	CLIPS 3/0 500G	50	CX			
27.	COLA BRANCA 90 GR LIQUIDA	6.000	UNID			
28.	COLA COLORIDA COM 6 UNID.	550	PCT			
29.	COLA COM GLITER CAIXA COM 6 CORES	550	CX			
30.	COLA PARA LANTEJOLA	60	UNID			
31.	COMPASSO DE METAL	600	PÇ			
32.	ENVELOPE 23 X 16 AMARELO	1.700	UNID			
33.	ENVELOPE BRANCO M 160 X 115.	500	UNID			
34.	ENVELOPE SACO BRANCO 24 X 34.	500	UNID			
35.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR ROSA	46	PÇ			
36.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR AMARELO	46	PÇ			
37.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR AZUL	46	PÇ			
38.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR LARANJA	46	PÇ			
39.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR LILAS	46	PÇ			
40.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR MARROM	46	PÇ			
41.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR PRETO	46	PÇ			
42.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR VERDE	46	PÇ			
43.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR VERMELHO	46	PÇ			
44.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 mm X 30 m	100	UNID			
45.	FITA ADESIVA 50 mm X 50 m	102	UNID			
46.	FITA CREPE 25 mm X 50 m	102	UNID			
47.	FITA POLIPROPILENO ROLO 12 mm X 50 m	172	UNID			
48.	FITA POLIPROPILENO AMARELO	172	UNID			
49.	FITA POLIPROPILENO AZUL	172	UNID			
50.	FITA POLIPROPILENO VERMELHO	172	UNID			
51.	FITILHO COLORIDO ROLO 50 METROS	100	ROL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

52.	FOLHA DE LINGUAGEM COM PAUTA	12.000	UNID			
53.	FOLHA QUADRICULADA 0,5 cm	500	UNID			
54.	GIZ DE CERA 15 CORES	1.160	UNID			
55.	GLITER EM PÓ AMARELO	58	POTE			
56.	GLITER EM PÓ AZUL	58	POTE			
57.	GLITER EM PÓ VERDE	58	POTE			
58.	GLITER EM PÓ VERMELHO	58	POTE			
59.	GRAMPO 23/10, CAIXA COM 5.000 U-NIDADES	150	CX			
60.	GRAMPO 26/6	150	CX			
61.	GUACHE 250 ml AMARELO	104	POTE			
62.	GUACHE 250 ml AZUL	104	POTE			
63.	GUACHE 250 ml BRANCO	104	POTE			
64.	GUACHE 250 ml LARANJA	104	POTE			
65.	GUACHE 250 ml MARROM	104	POTE			
66.	GUACHE 250 ml PRETO	104	POTE			
67.	GUACHE 250 ml ROXO	104	POTE			
68.	GUACHE 250 ml VERDE	104	POTE			
69.	GUACHE 250 ml VERMELHO	104	POTE			
70.	LANTEJOULA CORES VARIADAS	1.660	UNID			
71.	LÁPIS DE COR 12 CORES	6.000	CX			
72.	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES	600	CX			
73.	LÁPIS PRETO 6B	300	UNID			
74.	LÁPIS PRETO Nº 2	10.600	UNID			
75.	LÍQUIDO CORRETIVO 18 ml	100	UNID			
76.	LIVRO ATA 100 FOLHAS	84	UNID			
77.	LIXA D'ÁGUA Nº 100	110	UNID			
78.	LIXA D'ÁGUA Nº 80	60	FL			
79.	MASSA PARA MODELAR 06 CORES	3.000	UNID			
80.	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 50 UNIDADES	270	PCT			
81.	PALITO DE SORVETE PACOTE COM 100 UNIDADES	1.200	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

82.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	158	PCT			
83.	PAPEL CARTÃO BRILHANTE AMARELO 65 X 48 cm	320	FL			
84.	PAPEL CARTÃO BRILHANTE AZUL ROYAL 65 X 48 cm	320	FL			
85.	PAPEL CARTÃO BRILHANTE VERDE BANDEIRA 65 X 48 cm	320	FL			
86.	PAPEL CARTÃO BRILHANTE VERMELHO 65 X 48 cm	320	FL			
87.	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	120	FL			
88.	PAPEL COLOR SET AMARELO CÍTRICO 65 X 48 cm	320	FL			
89.	PAPEL COLOR SET LARANJA 65 X 48 cm	320	FL			
90.	PAPEL COLOR SET LILÁS 65 X 48 cm	320	FL			
91.	PAPEL COLOR SET ROSA 65 X 48 cm	320	FL			
92.	PAPEL COLOR SET AZUL TURQUESA 65 X 48 cm	320	FL			
93.	PAPEL COLOR SET VERDE BANDEIRA 65 X 48 cm	320	FL			
94.	PAPEL COLOR SET VERDE CLARO CÍTRICO 65 X 48 cm	320	FL			
95.	PAPEL COLOR SET VERMELHO 65 X 48 cm	320	FL			
96.	PAPEL CREPOM AMARELO ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL			
97.	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL			
98.	PAPEL CREPOM LARANJA ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL			
99.	PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL			
100.	PAPEL CREPOM VERMELHO ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL			
101.	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	720	FL			
102.	PAPEL DOBRADURA AMARELO 65 X 48 cm	770	UNID			
103.	PAPEL DOBRADURA AZUL ESCURO 65 X 48 cm	770	UNID			
104.	PAPEL DOBRADURA LARANJA 65 X 48 cm	770	UNID			
105.	PAPEL DOBRADURA MARROM 65 X 48 cm	770	UNID			
106.	PAPEL DOBRADURA VERMELHO 65 X 48 cm	770	UNID			
107.	PAPEL DOBRADURA VERDE BANDEIRA 65 X 48 cm	770	UNID			
108.	PAPEL HECTOGRÁFICO H 85	27	CX			
109.	PAPEL LAMINADO AZUL 65 X 48 cm	60	FL			
110.	PAPEL LAMINADO PRATA 65 X 48 cm	60	FL			
111.	PAPEL LAMINADO VERDE 65 X 48 cm	60	FL			
112.	PAPEL LAMINADO VERMELHO 65 X 48 cm	60	FL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

113.	PAPEL SULFITE 60	18.000	UNID			
114.	PAPEL SULFITE COLORIDO PACOTE COM 500 FOLHAS	90.000	FL			
115.	PASTA AZ OFÍCIO LARGA	160	PÇ			
116.	PASTA POLIONDA 5.5	500	UNID			
117.	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA	900	UNID			
118.	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	2.000	UNID			
119.	PINCEL CHATO Nº 10	600	UNID			
120.	PINCEL CHATO Nº 22	300	UNID			
121.	PINTURA A DEDO 6 CORES 30 ml	1.000	CX			
122.	RÉGUA 30 cm CRISTAL	3.000	UNID			
123.	SACO PLÁSTICO 4 FUROS GROSSO	30	CX			
124.	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX	3.000	UNID			
125.	TINTA PARA CARIMBO 25 ml PRETO	22	UNID			
Valor Global →						
Valor global por extenso:						
Prazo de validade da proposta:				60 dias		
Prazo de entrega dos itens:				5 dias		
Forma de Pagamento:				30 dias da NF		
Garantia mínima				12 meses		

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:



(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão nº 42/2015.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTONIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.299.868-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do Pregão presencial n.º 42/2015, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
Representante:		
CPF:	RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca e Modelo	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1.	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO	3.600	UNID			
2.	AQUARELA 12 CORES	300	EST.			
3.	BARBANTE 250G. AMARELO	32	ROL			
4.	BARBANTE 250G. AZUL	32	ROL			
5.	BARBANTE 250G. CRU	32	ROL			
6.	BARBANTE 250G. LARANJA	32	ROL			
7.	BARBANTE 250G. VERDE	32	ROL			
8.	BARBANTE 250 G. VERMELHO	32	ROL			
9.	BLOCO A3 PARA DESENHO COM 20 FOLHAS	900	BLO			
10.	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE	3.600	UNID			
11.	BROCAL AMARELO PACOTE 1 KG	38	PCT			
12.	BROCAL AZUL PACOTE 1 KG	38	PCT			
13.	BROCAL PRATA PACOTE 1 KG	38	PCT			
14.	BROCAL VERDE PACOTE 1 KG	38	PCT			
15.	BROCAL VERMELHO PACOTE 1 KG	38	PCT			
16.	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA	9.000	UNID			
17.	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS ESPIRAL	1.600	UNID			
18.	CADERNO QUADRICULADO 1 cm 50 FOLHAS	600	UNID			
19.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	5.000	UNID			
20.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	3.000	UNID			
21.	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES BRILHANTES	1.400	EST			
22.	CANETA PARA RETRO-PROJETOR AZUL 2,0 mm	200	UNID			
23.	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PRETA 2,0 mm	200	UNID			
24.	CANETA PARA RETRO-PROJETOR VERMELHA 2,0 mm	200	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

25.	CARTOLINA BRANCA 50 X 60 cm 240G/M ²	7.000	PÇ			
26.	CLIPS 3/0 500G	50	CX			
27.	COLA BRANCA 90 GR LIQUIDA	6.000	UNID			
28.	COLA COLORIDA COM 6 UNID.	550	PCT			
29.	COLA COM GLITER CAIXA COM 6 CO- RES	550	CX			
30.	COLA PARA LANTEJOULA	60	UNID			
31.	COMPASSO DE METAL	600	PÇ			
32.	ENVELOPE 23 X 16 AMARELO	1.700	UNID			
33.	ENVELOPE BRANCO M 160 X 115.	500	UNID			
34.	ENVELOPE SACO BRANCO 24 X 34.	500	UNID			
35.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR ROSA	46	PÇ			
36.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR AMARE- LO	46	PÇ			
37.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR AZUL	46	PÇ			
38.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR LARANJA	46	PÇ			
39.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR LILAS	46	PÇ			
40.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR MARROM	46	PÇ			
41.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR PRETO	46	PÇ			
42.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR VERDE	46	PÇ			
43.	EVA 1,80 X 1,00 X 2 mm COR VERME- LHO	46	PÇ			
44.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 mm X 30 m	100	UNID			
45.	FITA ADESIVA 50 mm X 50 m	102	UNID			
46.	FITA CREPE 25 mm X 50 m	102	UNID			
47.	FITA POLIPROPILENO ROLO 12 mm X 50 m	172	UNID			
48.	FITA POLIPROPILENO AMARELO	172	UNID			
49.	FITA POLIPROPILENO AZUL	172	UNID			
50.	FITA POLIPROPILENO VERMELHO	172	UNID			
51.	FITILHO COLORIDO ROLO 50 METROS	100	ROL			
52.	FOLHA DE LINGUAGEM COM PAUTA	12.000	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

53.	FOLHA QUADRICULADA 0,5 cm	500	UNID			
54.	GIZ DE CERA 15 CORES	1.160	UNID			
55.	GLITER EM PÓ AMARELO	58	POTE			
56.	GLITER EM PÓ AZUL	58	POTE			
57.	GLITER EM PÓ VERDE	58	POTE			
58.	GLITER EM PÓ VERMELHO	58	POTE			
59.	GRAMPO 23/10, CAIXA COM 5.000 U- NIDADES	150	CX			
60.	GRAMPO 26/6	150	CX			
61.	GUACHE 250 ml AMARELO	104	POTE			
62.	GUACHE 250 ml AZUL	104	POTE			
63.	GUACHE 250 ml BRANCO	104	POTE			
64.	GUACHE 250 ml LARANJA	104	POTE			
65.	GUACHE 250 ml MARROM	104	POTE			
66.	GUACHE 250 ml PRETO	104	POTE			
67.	GUACHE 250 ml ROXO	104	POTE			
68.	GUACHE 250 ml VERDE	104	POTE			
69.	GUACHE 250 ml VERMELHO	104	POTE			
70.	LANTEJOULA CORES VARIADAS	1.660	UNID			
71.	LÁPIS DE COR 12 CORES	6.000	CX			
72.	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES	600	CX			
73.	LÁPIS PRETO 6B	300	UNID			
74.	LÁPIS PRETO Nº 2	10.600	UNID			
75.	LÍQUIDO CORRETIVO 18 ml	100	UNID			
76.	LIVRO ATA 100 FOLHAS	84	UNID			
77.	LIXA D'ÁGUA Nº 100	110	UNID			
78.	LIXA D'ÁGUA Nº 80	60	FL			
79.	MASSA PARA MODELAR 06 CORES	3.000	UNID			
80.	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 50 UNIDADES	270	PCT			
81.	PALITO DE SORVETE PACOTE COM 100 UNIDADES	1.200	PCT			
82.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	158	PCT			
83.	PAPEL CARTÃO BRILHANTE AMARE-	320	FL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

	LO 65 X 48 cm					
84.	PAPEL CARTÃO BRILHANTE AZUL ROYAL 65 X 48 cm	320	FL			
85.	PAPEL CARTÃO BRILHANTE VERDE BANDEIRA 65 X 48 cm	320	FL			
86.	PAPEL CARTÃO BRILHANTE VERMELHO 65 X 48 cm	320	FL			
87.	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	120	FL			
88.	PAPEL COLOR SET AMARELO CÍTRICO 65 X 48 cm	320	FL			
89.	PAPEL COLOR SET LARANJA 65 X 48 cm	320	FL			
90.	PAPEL COLOR SET LILÁS 65 X 48 cm	320	FL			
91.	PAPEL COLOR SET ROSA 65 X 48 cm	320	FL			
92.	PAPEL COLOR SET AZUL TURQUESA 65 X 48 cm	320	FL			
93.	PAPEL COLOR SET VERDE BANDEIRA 65 X 48 cm	320	FL			
94.	PAPEL COLOR SET VERDE CLARO CÍTRICO 65 X 48 cm	320	FL			
95.	PAPEL COLOR SET VERMELHO 65 X 48 cm	320	FL			
96.	PAPEL CREPOM AMARELO ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL			
97.	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL			
98.	PAPEL CREPOM LARANJA ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL			
99.	PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL			
100.	PAPEL CREPOM VERMELHO ROLO COM 0,48m X 2,00m	320	ROL			
101.	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	720	FL			
102.	PAPEL DOBRADURA AMARELO 65 X 48 cm	770	UNID			
103.	PAPEL DOBRADURA AZUL ESCURO 65 X 48 cm	770	UNID			
104.	PAPEL DOBRADURA LARANJA 65 X 48 cm	770	UNID			
105.	PAPEL DOBRADURA MARROM 65 X 48 cm	770	UNID			
106.	PAPEL DOBRADURA VERMELHO 65 X 48 cm	770	UNID			
107.	PAPEL DOBRADURA VERDE BANDEIRA 65 X 48 cm	770	UNID			
108.	PAPEL HECTOGRÁFICO H 85	27	CX			
109.	PAPEL LAMINADO AZUL 65 X 48 cm	60	FL			
110.	PAPEL LAMINADO PRATA 65 X 48 cm	60	FL			
111.	PAPEL LAMINADO VERDE 65 X 48 cm	60	FL			
112.	PAPEL LAMINADO VERMELHO 65 X 48 cm	60	FL			
113.	PAPEL SULFITE 60	18.000	UNID			
114.	PAPEL SULFITE COLORIDO PACOTE COM 500 FOLHAS	90.000	FL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

115.	PASTA AZ OFÍCIO LARGA	160	PÇ			
116.	PASTA POLIONDA 5.5	500	UNID			
117.	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA	900	UNID			
118.	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁS-TICO	2.000	UNID			
119.	PINCEL CHATO Nº 10	600	UNID			
120.	PINCEL CHATO Nº 22	300	UNID			
121.	PINTURA A DEDO 6 CORES 30 ml	1.000	CX			
122.	RÉGUA 30 cm CRISTAL	3.000	UNID			
123.	SACO PLÁSTICO 4 FUROS GROSSO	30	CX			
124.	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX	3.000	UNID			
125.	TINTA PARA CARIMBO 25 ml PRETO	22	UNID			
Valor Global →						
Valor global por extenso:						
Prazo de validade da proposta:		60 dias				
Prazo de entrega dos itens:		5 dias				
Forma de Pagamento:		30 dias da NF				
Garantia mínima		12 meses				

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1. Registro de preços para fornecimento de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da **Secretaria Municipal de Educação**, durante o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do mobiliário urbano e a instalação, cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 42/2015**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

- 4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 42/2015**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão nº 42/2015**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis __, de _____ de 2015.

AMARILDO ANTÔNIO ZORZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____